



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Lei 1076/2022

De 12 de abril de 2022

Sumula: Altera a Lei Municipal nº 1.033/2021 da forma como específica.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionará a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal nº. 1.033/2021, que passa a conter a seguinte disposição:

***Art. 4º** Para cada Secretário Municipal (no âmbito do Poder Executivo) e para cada vereador, exceto Presidente (no âmbito do Poder Legislativo) fica limitada uma cota máxima de 20 (vinte) diárias anuais, independente da data, do destino e do valor a ser concedido, condicionada ainda pela conveniência e oportunidade da administração pública, a ser motivada pelos Chefes dos respectivos Poderes do Município mediante ato próprio.*

Art. 2º Ficam revogados os parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei Municipal nº. 1.033/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia-Pr, em 12 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal